Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-148/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2207/2008
PROTOCOLO	**:**	890199
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
RESPONSÁVEL	**:**	MANOEL JOSÉ MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL 2007
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 11 de abril de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - pelo conhecimento do pedido de revisão, em preliminar, porque é tempestivo e cabível;

2 - pelo provimento do referido recurso para reformar o item "1" do Parecer n° 00/0005/2010, do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, passando a constar a seguinte redação: pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Deodápolis, referente ao exercício de 2007, gestão do Sr. Manoel José Martins, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 37, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 48/90;

3 - pela comunicação do resultado deste julgamento na forma regimental.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces